



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

PORTARIA Nº 027/2023

“Dispõe sobre a Política de Integridade para ingresso de servidores no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Mantimento”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49 e incisos dos Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal que determinam as formas em que os atos do Presidente da Câmara deverão ser realizados:

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pela **Câmara Municipal de São José do Mantimento**;

CONSIDERANDO as medidas e as ações institucionais destinadas à promoção da ética, à implementação e ao desenvolvimento do Programa de Integridade da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**;

CONSIDERANDO que o art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece que "todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse";

RESOLVE:

Art. 1º. A Política de Integridade para o ingresso de servidores nos quadros da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**, tem por finalidade acompanhar o cumprimento dos requisitos legais necessários à ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, bem como estabelecer as diligências destinadas à verificação da adequação do candidato à cultura ético organizacional.

Art. 2º. A análise prévia dos documentos exigidos para a posse de servidor em cargos da **Câmara Municipal de São José do Mantimento** será realizada pela Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

Parágrafo único. Os documentos exigidos para a posse em cargos da **Câmara Municipal de São José do Mantimento** constam em ato normativo específico.

Art. 3º. A declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado do servidor deverá ser apresentada em todo ano calendário, observado o prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo de entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda, estabelecido pela Receita Federal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara Municipal